



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150001 - DPGE
PROCESSO Nº 15329341-1

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 71, de 09 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, nos termos deste edital e seus anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Integral

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - DPGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO Edital E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.defensoria.ce.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2015, às 10:00h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2015, às 10:30h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se refere.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da contratação será provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2015, na seguinte classificação orçamentária:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

- 00506.06200001.14.126.500.28520.22.33903000.70.1.20 (Material de Consumo)

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2., deste Edital;

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº 123/2006;

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas ou prepostos com procuração;

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual Nº 27.624/2004;

10.1.3. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote;

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar na Comissão de Licitação da Defensoria Pública, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação;

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão de Licitação verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentá-lo, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá realizar o seu pré-cadastro no sítio www.portalcompras.ce.gov.br, emitir e assinar os Termos de Adesão (do representante de cadastro e do licitante pessoa jurídica ou física, conforme o caso) e apresentá-los juntamente com os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", no mesmo sítio.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.4.2. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais;

15.5.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

15.5.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

15.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;

15.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente;

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32 do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

20.3. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

21. DA CONTRATAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

21.1. A adjudicatária terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, 29 de junho de 2015.

**TÚLIO IUMATTI
(ORDENADOR DE DESPESA)**

Visto:

**THIAGO DE OLIVEIRA TOZZI
ASSESSOR JURÍDICO**

Ciente:

**RÉGIS GONÇALVES PINHEIRO
PREGOEIRO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de toners para as impressoras da Defensoria Pública - DPGE, conforme discriminação e quantitativo abaixo detalhados:

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Suprir a Defensoria Pública de toners indispensáveis ao pleno funcionamento dos diversos tipos de impressoras pertencentes à Instituição - a maioria dentro do período de garantia de fábrica e sob manutenção especializada - além de garantir, através do procedimento de licitação prévia, a contratação de empresa especializada no fornecimento de referidos suprimentos, dentro de um período mínimo de 12 (doze) meses, de maneira a não se formar grandes estoques no âmbito da própria Defensoria, requisitando-se sob demanda o material quando houver realmente necessidade de utilização.

4. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	TONER PARA IMPRESSORA, MODELO HP 1505, M1522, COR PRETA, REFERÊNCIA CB436A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO OU SILIMILAR, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA DE PÁGINA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 1 UNIDADE.	50
2	TONER LASERJET PRETO PARA IMPRESSORA HP PRO 400 M425DN, ORIGINAL (HP 80X - CF280X). ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO NA GARANTIA.	135
3	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET AMARELO 130A, REFERÊNCIA CF352A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO NA GARANTIA.	10



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

4	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M177FW, CIANO 130A, REFERÊNCIA CF351A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO NA GARANTIA.	10
5	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET MAGENTA 130A, REFERÊNCIA CF353A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO NA GARANTIA.	10
6	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRETO 130A, REFERÊNCIA CF350A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1300 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTO NA GARANTIA.	15

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250DN, PRETO, REFERÊNCIA 106R01374, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 1 UNIDADE.	300
2	TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX WORKCENTRE 3210, REFERÊNCIA 106R01487, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 4.100 IMPRESSÕES A 5% DE COBERTURA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 1 UNIDADE.	25

4.1. Das amostras:

4.1.1. As amostras, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação, no endereço sito à Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, CEP 60.811-370, Fortaleza - CE, na Assessoria de Informática, fone (85) 3278.7144, horários 8:30h às 11:30h e 13:00h às 16:30h. horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica;

4.1.2. As amostras serão devolvidas pela contratante após a execução do contrato.

5. DO REAJUSTAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Reajustamento: os preços oferecidos são fixos e irremovíveis;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

5.2. A despesa decorrente da contratação será provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2015, na seguinte classificação orçamentária:

- **00506.06200001.14.126.500.28520.22.33903000.70.1.20 (Material de Consumo)**

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da DPGE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, 60.811-170, Fortaleza - CE, nos horários de 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h horas em dias úteis;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, anexadas à cópia da Nota de Empenho e Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA, preferencialmente Banco BRADESCO, caso não se constate qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

7.2. As notas fiscais/faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à CONTRATADA. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida para as devidas correções;

7.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, limitados ao estabelecido na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da DPGE, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado em suas embalagens originais do fabricante, na nova sede da Defensoria Pública (Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE) no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

8.2. Responsabilizar-se pelo prazo de garantia do objeto, inclusive àquele oferecido pelo fabricante, no caso de necessidade de troca caso apresente defeito ou qualquer irregularidade;

8.3. Providenciar a coleta e troca de material defeituoso, irregular ou em desacordo com o estipulado neste instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação formal por meio de ofício, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Apresentar a nota fiscal/fatura, discriminando os produtos fornecidos, a cópia da Nota de Empenho emitida pelo Setor competente da CONTRATANTE, além de documentos que comprovem a plena regularidade perante o FGTS e INSS, dentro do prazo de validade;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 8.7. Responder diretamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, despesas e obrigações que incidam sobre o objeto contratado, incluindo taxas, tarifas, seguros, alvarás, fretes, multas, entre outros;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a contratação;
- 8.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;
- 8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho, para a devida entrega do objeto contratual;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de representante (Gestor do Contrato), que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas, informando sobre toda e qualquer imperfeição ou irregularidade constatada na execução para sua imediata correção;
- 9.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos aplicados pela CONTRATANTE;
- 9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que obedecidas todas as exigências necessárias à execução total do contrato.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, após o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de ser constatada pela CONTRATANTE uma frequente execução inadequada, podendo o Contrato ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- 10.2. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;
- 10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual em nome do órgão ou entidade. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para cobrança e processo de execução;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

10.4. Ao proponente vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preço, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Defensoria Pública pelo infrator, bem como da ação penal cabível:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.6. As multas são meramente moratórias, não isentando a licitante de indenização por eventuais perdas e danos pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE poderá desistir de efetuar as aquisições, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto acordado.

12. DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do contrato;

12.2. A CONTRATADA também não está autorizada a pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20150001 - DPGE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$				R\$

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____ /2015

Processo Nº 15329341-1

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ - DPGE E (O)A**

**_____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20150001 - DPGE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO Edital E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20150001 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - DPGE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

6.1. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. As notas fiscais/faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à CONTRATADA. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida para as devidas correções;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, limitados ao estabelecido na legislação vigente.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150001.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. A despesa decorrente da contratação será provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2015, na seguinte classificação orçamentária:

- **00506.06200001.14.126.500.28520.22.33903000.70.1.20 (Material de Consumo)**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da DPGE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, 60.811-170, Fortaleza - CE, nos horários de 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h horas em dias úteis.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da DPGE, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado em suas embalagens originais do fabricante, na nova sede da Defensoria Pública (Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE) no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

11.2. Responsabilizar-se pelo prazo de garantia do objeto, inclusive àquele oferecido pelo fabricante, no caso de necessidade de troca caso apresente defeito ou qualquer irregularidade;

11.3. Providenciar a coleta e troca de material defeituoso, irregular ou em desacordo com o estipulado neste instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação formal por meio de ofício, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Apresentar a nota fiscal/fatura, discriminando os produtos fornecidos, a cópia da Nota de Empenho emitida pelo Setor competente da CONTRATANTE, além de documentos que comprovem a plena regularidade perante o FGTS e INSS, dentro do prazo de validade;

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

11.7. Responder diretamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, despesas e obrigações que incidam sobre o objeto contratado, incluindo taxas, tarifas, seguros, alvarás, fretes, multas, entre outros;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a contratação;

11.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

11.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho, para a devida entrega do objeto contratual;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de representante (Gestor do Contrato), que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas, informando sobre toda e qualquer imperfeição ou irregularidade constatada na execução para sua imediata correção;

12.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos aplicados pela CONTRATANTE;

12.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que obedecidas todas as exigências necessárias à execução total do contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, após o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de ser constatada pela CONTRATANTE uma frequente execução inadequada, podendo o Contrato ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções;

10.2. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual em nome do órgão ou entidade. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para cobrança e processo de execução;

10.4. Ao proponente vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preço, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Defensoria Pública pelo infrator, bem como da ação penal cabível:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.6. As multas são meramente moratórias, não isentando a licitante de indenização por eventuais perdas e danos pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATANTE poderá desistir de efetuar as aquisições, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
EMPRESA

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)